



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.



"INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, PARTE DA ANTIGA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I", NO BAIRRO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA:

Art. 1º. Inclui no SETOR 5 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, de parte da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I", no BAIRRO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, com a seguinte descrição:

ANEXO I

SETOR 5

RESIDENCIA ARTUR ULIAN: Inicia no entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Antonio Zampirolli, no marco 35; seguindo mede 18,46 metros confrontando com Luiz Prado Espinola e Outrem, até marco 21ª; daí deflete a direita e mede 170,05 metros confrontando com Área Remanescente da Fazenda Santo Antônio, Gleba "C" do Quinhão "I", até marco 32 A; daí deflete a direita e mede 9,96 metros até o marco 33, mais 15,331 metros em curva de R9,00 até o marco 34, confrontando com Quadra 7 - Área Verde, denominada de Parque Caetano Ruiz, com Sistema de Lazer I, denominado de Praça Adelino de Oliveira e com a Rua Sebastião Martins Galego; e finalmente, segue medindo 170,05 metros, confrontando com a Rua Sebastião Martins Galego até o marco inicial 35, perfazendo uma área total de 3.470,00 m².

Parágrafo único - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Morada do Sol, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I".

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de maio de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 /2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Assunto: "INCLUI NO SETOR 5, DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, parte da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I", no BAIRRO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o presente Projeto de Lei Complementar nº. 005/2019, que dispõe sobre **"INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, PARTE DA ANTIGA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I", NO BAIRRO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS"**.

A inclusão de parte da Fazenda Santo Antônio, Gleba "C" do Quinhão "I", com 3.470,00 m², no Residencial Artur Ulian se faz necessário uma vez que pende desta regularização para efeitos de cálculos e à apuração de valor venal e posterior lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres mandatários dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, protestos de estima e respeito.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de maio de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
TARCISO DO VALLE PEREIRA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
TABAPUÃ - SP**

